

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 481, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Lei Complementar nº 481, de 27 de abril de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 469/2017 e dá outras providências.

O Prefeito de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei 469/2017, acrescentando os cargos conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Gestor do Bolsa Família	1	40	R\$ 940,00
Professor Nível 1 "Pedagogia"	4	30	R\$ 1.200,00
Professor "Letras"	1	30	R\$ 1.200,00
Vigilante	4	40	R\$ 940,00

Art. 2 – Altera o Anexo I, modificando o cargo de “Agente dos Correios”, conforme a tabela a seguir:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Agente dos Correios	3	40	R\$940,00

Art. 3 – Altera o Anexo II, modificando os vencimentos do item A8, conforme a tabela a seguir:

ANEXO II	
Vencimentos	
A8	R\$ 1500,00/24 horas

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2017.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de abril de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6522519F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/05/2017. Edição 1505
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>